



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

### PROJETO DE LEI Nº 064-01/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, profissional para atuação na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os seguintes profissionais, para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino:

I. 40 (quarenta) Monitores da Educação para cumprir 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** As contratações descritas no art. 1º serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

**Parágrafo único.** O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

**Art. 3º** A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos correspondente ao Padrão do Quadro de Pessoal Efetivo, para cumprimento integral da carga horária prevista nos incisos do art. 1º.

**Parágrafo único.** No caso de cumprimento de jornada inferior à contratada, a remuneração será paga proporcional a carga horária executada.

**Art. 4º** Será concedido ao contratado vale-alimentação nos termos concedidos aos Servidores Públicos Municipais de Estrela, conforme Lei Municipal nº 4.034/2005 e suas alterações, correspondente ao número de dias trabalhados.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações específicas da Secretaria de Educação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 01 de julho de 2021.

**Elmar André Schneider**  
Prefeito de Estrela

Visto da Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 01 de julho de 2021.

### **Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 064-01/2021**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº 064-01/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, profissional para atuação na Rede Municipal de Ensino.

O presente projeto solicita a contratação emergencial de 40 (quarenta) Monitores da Educação para completar o quadro de pessoal das Escolas Municipais e para substituir aposentadorias ou exonerações de servidores, além do que existe a previsão de retorno integral das atividades nas escolas municipais.

Essas contratações da Secretaria Municipal de Educação são de suma importância para que o Município possa manter Estrela nos seus excelentes trabalhos prestados na área de Educação, já que não há mais banca de concursados deste cargo para nomeação e a sua ausência pode afetar drasticamente os serviços prestados pela secretaria.

A contratação será pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Desta forma, em vista da relevância deste Projeto, aguarda-se análise e emissão de Parecer.

Atenciosamente,

**Elmar André Schneider**  
Prefeito de Estrela

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Ernani Luís de Castro  
Presidente da Câmara de Vereadores  
ESTRELA/RS